LEI MUNICIPAL N°1.016/2012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

FICA REGULAMENTADA A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO NAS RUAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica regulamentada a sinalização de trânsito no perímetro urbano nas ruas do Município de Espera Feliz, relacionadas no ***"Projeto Espera Feliz Mais Segura e Responsável"***.

Art. 2° - Faz parte integralmente da presente Lei o Projeto em anexo de que trata o Art. 1°.

Art. 3 ° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 20 de setembro de 2012.

Barbosa

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 20 / 09 / 2012
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto